

12º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 027/19

GRUPO ESTRUTURAL

LOTE E8

SEI nº 6020.2019/0002402-6



**CIDADE DE
SÃO PAULO
TRANSPORTE E
MOBILIDADE URBANA**

[Handwritten signature]

12º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS, NA CIDADE DE SÃO PAULO, DO LOTE E8 DO GRUPO ESTRUTURAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM, representada pelo Senhor Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana, Gilmar Pereira Miranda, doravante denominada **PODER CONCEDENTE**, e de outro, **CONSÓRCIO TRANSVIDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.443.024/0001-74, com sede na Rua Cunha Gago, nº 700, Pinheiros/SP, neste ato representada pelo Sr. Fabio Batista dos Santos Leão, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Cunha Gago, nº 700, conjunto 92, Pinheiros, São Paulo/SP, portador do RG nº 29.416.103-X - SSP/SP e CPF/MF nº 290.703.718-80, e pelo Sr. Alex Bernardino Lucas, brasileiro, casado, gerente, residente e domiciliado na Avenida Torres de Oliveira, nº 435, Bloco "I", Jaguaré, São Paulo/SP, portador do RG nº 29.969.258-9 - SSP/SP e CPF/MF nº 259.908.088-60, formado pelas empresas **VIAÇÃO CAMPO BELO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.832.301/0001-44, **AMBIENTAL TRANSPORTES URBANOS S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.405.256/0001-90, **TRANSPPASS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.268.099/0001-93 e **RVTRANS TRANSPORTE URBANO S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.140.332/0001-68, a seguir denominado **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si, justo e avençado, em decorrência da Concorrência nº 001/2015, **Processo SEI nº 6020.2018/0003185-3**, nos termos da Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001 e alterações; Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002 e alterações; Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 e alterações; Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que couber, e demais normas aplicáveis, o que segue:

CONSIDERANDO que é obrigação da Concessionária a prestação do serviço delegado, de forma adequada à plena satisfação dos usuários, conforme disposições estabelecidas no Contrato;

CONSIDERANDO que a baixa compulsória dos veículos ano/modelo 2012/2013/2014 e miniônibus ano/modelo 2015/2016/2017, representa redução da frota a ponto de comprometer a execução dos serviços de Transporte Público; que é essencial não podendo sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO que, sob o regime jurídico administrativo, o Poder Concedente tem a prerrogativa de alterar o contrato de concessão para melhor adequá-lo às finalidades de interesse público;

Resolvem firmar o presente termo de aditamento, de acordo com as cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO DA FROTA

1.1. Excepcionalmente fica permitida até 31/12/2025 a operação de miniônibus de ano/modelo 2015/2016/2017 e demais veículos com ano/modelo 2012/2013/2014, sem prejuízo dos ajustes operacionais a serem realizados pela SPTrans.

1.2. Ficam mantidas as regras de vistorias excepcionais para os miniônibus de idade superior a sete anos e para os demais veículos de idade superior a dez anos, conforme definido em procedimentos pela SPTrans.

1.3. Os miniônibus de idade superior a 7 (sete) anos e os demais veículos de idade superior a 10 (dez) anos devem ser preferencialmente utilizados como reserva técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens, subitens e Anexos do Contrato nº 027/19 – SMT.GAB que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

São Paulo, 30 de dezembro de 2024

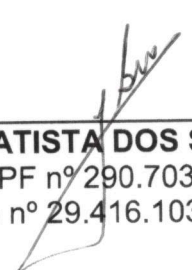
Pelo Poder Concedente:


GILMAR PEREIRA MIRANDA
Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana

Pela Concessionária:

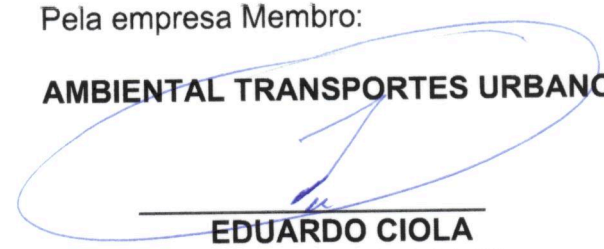
CONSÓRCIO TRANSVIDA

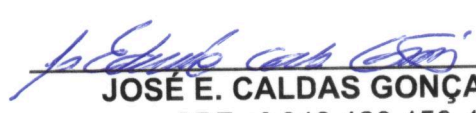

ALEX BERNARDINO LUCAS
CPF nº 259.908.088-60
RG nº 29.969.258-9


FABIO BATISTA DOS SANTOS LEÃO
CPF nº 290.703.718-80
RG nº 29.416.103 SSP/SP

Pela empresa Membro:

AMBIENTAL TRANSPORTES URBANOS S/A.


EDUARDO CIOLA
CPF nº 030.083.948-09
RG nº 9.559.833-9 SSP/SP


JOSÉ E. CALDAS GONÇALVES
CPF nº 042.420.458-40
RG nº 12.693.255 SSP/SP

Pela empresa Membro:

TRANSPPASS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.



PEDRO DINIZ M. FERREIRA PINTO

RG nº 8.105.935-8 SSP/SP

CPF/MF nº 945.911.568-34

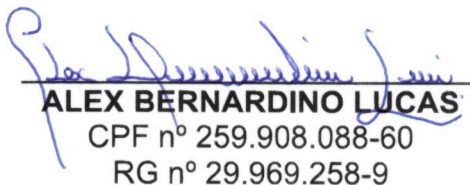
ADAIAS FRANCISCO DE SOUZA

RG nº 23.271.897-0 SSP/SP

CPF nº 139.742.768-07

Pela empresa Membro:

RVTRANS TRANSPORTE URBANO S/A.



ALEX BERNARDINO LUCAS

CPF nº 259.908.088-60

RG nº 29.969.258-9



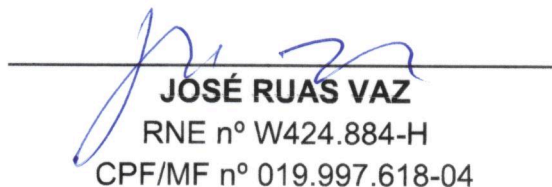
FABIO BATISTA DOS SANTOS LEÃO

CPF nº 290.703.718-80

RG nº 29.416.103-X SSP/SP

Pela empresa Membro:

VIAÇÃO CAMPO BELO LTDA.



JOSÉ RUAS VAZ

RNE nº W424.884-H

CPF/MF nº 019.997.618-04